



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR nº 589/2017,

de 03 de outubro de 2017.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 499.334,40 (QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA, Estado de São Paulo, Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 499.334,40 (quatrocentos e noventa e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) que correrá à conta das dotações abaixo especificadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.05.00 – Urbanismo

UNIDADE EXECUTORA

02.05.01 – Departamento de Obras

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

15.451.0007.1.030 – Pavimentação e Recapeamento do Bairro Limoeiro

CATEGORIA ECONÔMICA

[611] 4.4.90.51.00-01 – Obras e Instalações – R\$ 6.922,14

[612] 4.4.90.51.00-05 – Obras e Instalações – R\$ 245.850,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.05.00 – Urbanismo

UNIDADE EXECUTORA

02.05.01 – Departamento de Obras

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

15.451.0007.1.030 – Pavimentação Asfáltica

CATEGORIA ECONÔMICA

[613] 4.4.90.51.00-01 – Obras e Instalações – R\$ 712,26

[614] 4.4.90.51.00-05 – Obras e Instalações – R\$ 245.850,00

Artigo 2º - Os recursos para abertura deste crédito adicional especial contarão com a liberação de recursos do Ministério das Cidades no valor de R\$ 491.700,00 (quatrocentos e

Avenida Francisco Idalgo, nº 60 – N H Manoel Francisco Casaca
Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com
CEP – 17150-000 – PAULISTÂNIA – SP
site: www.paulistania.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



noventa e um mil e setecentos reais), e R\$ 7.634,40 (sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) a título de contrapartida, proveniente do superávit financeiro do exercício anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M Paulistânia, 03 de outubro de 2017.


Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 589/2017, em fls. 29, no 3º Livro de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 03 de outubro de 2017.


Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO
Procurador Jurídico Municipal